



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1090/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A RURALMINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Mirai-MG, por seus legítimos representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS, objetivando a Legitimação de Terrenos Devolutos Urbanos, neste Município de Mirai-Minas Gerais.


Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do referido Convênio correrão por conta da Dotação Orçamentária rúbrica número 2.2.1.0307 , 2.2.1.03070202.03 , 3.1.3.2 , cujo valor estimado das despesas é de R\$-800,00-(oitocentos reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai(MG), 07 de abril de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


João Vargas Rase
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro 03

às fls. 181, 181 verso

Mirai, 07 / 04 / 97

